



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

|          |           |
|----------|-----------|
| Processo | 5374/2025 |
| Folha:   |           |

**DISPENSA ELETRÔNICA SRP Nº. 066/2025 (ARTIGO 82, § 6º DA 14133/21)**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GUARNIÇÕES PARA TUBETE.**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

**PROCESSO Nº 5374/2025**

**TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço UNITÁRIO.**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, através de seu Diretor Executivo, torna público que fará realizar procedimento de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº.066/2025, Processo Administrativo nº .5374/2025**, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal 11074/2023 e demais legislações aplicáveis.

**A dispensa será realizada observando rigorosamente as datas e horários limites constantes a seguir:**

|                                          |                                    |
|------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>Cadastro de Propostas iniciais:</b>   | <b>17/09/2025 – a partir 14:00</b> |
| <b>Término de Cadastro de Propostas:</b> | <b>23/09/2025 – 08.58</b>          |
| <b>Fase de lances:</b>                   | <b>23/09/2025 – 09:00</b>          |

Duração dos lances: 06 h – sem prorrogação

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) “Acesso Identificado no link ”

## 1 – OBJETO

Tem por objeto a presente DISPENSA ELETRÔNICA a proposta mais vantajosa para **EVENTUAL GUARNIÇÃO PARA TUBETE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos e tabela abaixo:

| Item               | Quant  | Unid | Discriminação                  | Marca | Valor Unitário | Valor Global  |
|--------------------|--------|------|--------------------------------|-------|----------------|---------------|
| 01                 | 60.000 | Und  | 1040 - GUARNIÇÃO P/ TUBETE 3/4 |       | R\$ 0,47       | R\$ 28.200,00 |
| TOTAL GLOBAL ***** |        |      |                                |       | R\$ 28.200,00  |               |

**1.2.** Faculta aos interessados participarem de item ou lote que sejam de seu interesse. Entretanto, optando por lote deverão enviar proposta para todos os itens que o integram, observando que os valores unitários não poderão ultrapassar ao estimado pela Autarquia.

### Condições:

**1.2 -** Compõem esta dispensa os seguintes anexos:

**ANEXO I – Termo de Referência.**

**ANEXO II – Documentos habilitatórios.**

**ANEXO III – Declaração Única**

**ANEXO IV – Proposta Comercial.**

**ANEXO V - Minuta de ATA**

## 2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1** A participação no presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da BBMNET, no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br>

**2.1.2.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do BBMNET e será responsável por qualquer transação efetuada, não cabendo ao provedor ou a Autarquia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar deste procedimento:

- Que não atendam integralmente exigências desta dispensa: - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.** Que se enquadram nas seguintes vedações:

a- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do executivo, prestador de serviços, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor

de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c- Prestador de serviço que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d- Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Autarquia ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404 de 15/12/1976, concorrendo entre si:

e.1- Prestador de serviços que, nos 5 anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.3.2.** Aplica-se o disposto a alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.3.3.** Organizações da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº. 746/2014 – TCU Plenário) e, Sociedades Cooperativas.

**2.4.** Na presente dispensa somente será permitida a participação de microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme Lei Complementar 128/08.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

|          |           |
|----------|-----------|
| Processo | 5374/2025 |
| Folha:   |           |

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalizaçãode lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item., conforme valor item 01

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01 (um centavo)**.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

|          |           |
|----------|-----------|
| Processo | 5374/2025 |
| Folha:   |           |

- 5.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, pelo comprador, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante

a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA-CNJ).
- d)** A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

## **7. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**7.1.** Os produtos serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

**7.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

## **8. SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b)** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
  - 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral do dano causado à Administração Pública.

**8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

**8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.9.** O processamento da penalidade não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

**8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado na portal transparência (<https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/>, no menu “Licitações e Contratos / Lista de Licitações”) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

|          |           |
|----------|-----------|
| Processo | 5374/2025 |
| Folha:   |           |

- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Barra Mansa, 17 de setembro de 2025.

.....  
**Diogo Rosa de Oliveira**  
*Pregoeira*

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Termo de Referencia**

**1. DEPARTAMENTO REQUISITANTE**

- Gerência de Suprimentos
- Responsável: Marco Aurélio Viana

**2. JUSTIFICATIVA:**

Aquisição de materiais para reposição de estoques mínimos (ata de registro de preço) materiais utilizados em serviços de manutenção, preventivos e emergenciais do SAAE – Barra Mansa, RJ

**3. OBJETO DE AQUISIÇÃO:**

| Item | Cód. | Especificação                | Quant  |
|------|------|------------------------------|--------|
| 01   | 1040 | GUARNIÇÃO PARA TUBETE DE 3/4 | 60.000 |

**4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:**

**4.1. EMBALAGENS:**

Os mesmos deverão estar embalados de forma adequada e segura, para que não seja comprometida a integridade do produto.

**4.2. LOCAL E FORMA DE ENTREGA:**

A entrega deverá ser de no máximo 20 dias após a emissão da nota de empenho, a ser realizada na sede operacional do SAAE/BM, localizado na Rua Av. Homero Leite, 572, bairro Saudade CEP 27.313-191, município de Barra Mansa- RJ, no horário de 08:00 às 16:00h, de segunda à sexta-feira.

**4.2.1.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/BM, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90 da Lei Federal 14133/21.

**4.2.2.** A contratante é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das seções cabíveis.

**4.2.3.** A contratante reserva-se o direito de adquirir **parcialmente ou na totalidade** os produtos.

**4.2.4.** Deverão estar incluídos nos preços a serem cotados, taxas, fretes e todos os demais impostos inerentes aos produtos.

**4.2.5.** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2.6. Recebedor da Nota Fiscal, Marco Aurélio Viana, e-mail: [materiais@saaebm.rj.gov.br](mailto:materiais@saaebm.rj.gov.br), Telefone: (024) 3028 – 9904

## **5. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por servidor indicado pela Gerência de Suprimentos, o qual registrará todas as ocorrências e as deficiências verificados em relatórios, cuja cópia será encaminhada à empresa contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/BM em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede a execução do objeto do contratado.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.1. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
- 6.3. Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1. Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:
  - a) Entregar os produtos, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência.
  - b) Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

## **8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

- 8.1. Os materiais deverão ter garantias de fábrica, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.
- 8.2. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.
- 8.3. No caso de os materiais entregues apresentarem defeitos e, conseqüentemente ser substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- 8.4. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados, exclusivamente, pela contratada.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

- 9.1. Será considerada mais vantajosa para a administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que satisfazendo a todas as exigências e condições deste termo de Referência e do Edital, apresentar **MENOR PREÇO** para o objeto da Licitação.

- 9.2.** A proposta de preço será considerada completa abrangendo todos os custos necessários a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, bem como, de eventual substituição de unidades defeituosas, durante o prazo de garantia.

## **10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

- 10.1.** O recebimento dos produtos não implica na aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
- 10.2.** O prazo para Aceitação Definitiva ou recusa, deverá ser manifestada em 10(dez) dias, contados a partir da entrega dos materiais.
- 10.3.** As decisões e providências que ultrapassam a competência do Servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 10.4.** A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 10.5.** A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação dos materiais.
- 10.6.** A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos, deverá apresentar a NOTA FISCAL, contendo as especificações e quantidade dos materiais e demais dados.

## **11. DO PAGAMENTO**

Mediante depósito bancário após 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega do material e Chek List de legalidade da Nota Fiscal apresentada devidamente atestada pela Administração, na inexistência de outra regra contratual.

## **12. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

- 12.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos arts. 137 e 138 da 14133/2021, neste instrumento e na Legislação Brasileira;
- 12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme padrão desta autarquia.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

|          |           |
|----------|-----------|
| Processo | 5374/2025 |
| Folha:   |           |

**14. ESTIMATIVA**

Conforme item 01 – edital.

**15. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO:**

15.1 Ausência de estrutura administrativa satisfatória para gerenciamento das atas de Registro de Preço;

15.2 Necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação de IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo para esta Autarquia;

15.3 E, considerando a condição de órgãos gerenciador.

**16. GESTOR E FISCAL**

Gestora Katiane Sales Moreira da Silva sendo Coordenadora Administrativa da Matrícula 99161, Fiscal Marco Aurelio Viana sendo Gerente de Suprimentos da Matrícula 99153.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FICHA E ITEM DE DESPESA:**

**Correrá por conta da Dotação 33.90.30.00.00**

**Ficha: 331**

**Item 00**

Barra Mansa 04 de setembro de 2025.

Responsável

Coordenador

---

---

## **ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA – SERÃO ACEITAS CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**

**a) Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**b) Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo**, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, devidamente autenticado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou cópia acompanhada do original para conferência.

**c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil**, acompanhada de prova de Diretoria em Exercício.

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – SERÃO ACEITAS CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**

**a) Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)**, relativa à sede da licitante.

**b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União**, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;

**d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

**OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.**

**e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

**f) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012, de 30.03.95, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, inciso IV, do Artigo 29, da Lei Federal 8.666/93.

**g) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas**, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24/08/2011.

**a) Declaração Única, anexo III.**

**Encaminhar, juntamente com documentação, PROPOSTA READEQUADA, conforme anexo IV.**

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ..... / OBJETO:.....

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- Que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação na presente Dispensa.

- Que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

- Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto desta dispensa e os termos constantes no Edital – Dispensa Eletrônico nº..... e seu(s) ANEXOS, tomou conhecimento das normas e diretrizes do SAAE e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação (pleno conhecimento e atendimento às condições do edital).

- declara, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, IV da 14133/21.

- Declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação, em especial a Lei Federal nº 12.486, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das regras anticorrupção.

- Declara, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normais infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (parágrafo 1º, do artigo 63 da 14.122/21).

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

|          |           |
|----------|-----------|
| Processo | 5374/2025 |
| Folha:   |           |

.....  
Local/Data

.....  
(Representante Legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ. - INFORMAR E-MAIL E CEL/TEL PARA CONTATO

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

|          |           |
|----------|-----------|
| Processo | 5374/2025 |
| Folha:   |           |

**ANEXO IV – PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Á

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa

Av. Homero Leite, 572 – Saudade

Barra Mansa/RJ

**Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº .....****1. CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Dispensa.

1.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**PREÇO FINAL / PROPOSTA READEQUADA****PROCESSO 5374/2025**

| Item                      | Quant | Unid | Discriminação | Valor Unitário | Valor Global |
|---------------------------|-------|------|---------------|----------------|--------------|
| 01                        |       |      |               |                |              |
| <b>Valor Global</b> ***** |       |      |               | <b>R\$</b>     |              |

- a) Nome e endereço e CNPJ da empresa licitante;
- b) Número da Dispensa eletrônica;
- c) Descrição do objeto, de acordo com o ANEXO I deste edital, com valores unitários e totais em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já incluindo os impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão, em no máximo 2 casas depois da vírgula;
- d) Número do tel./fax ou assemelhado, bem como o nome do responsável a ser contatado, conforme disponibilidade;
- e) Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidades;
- f) O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de realização desta licitação, independente da data que as mesmas consignarem;
- g) Condições de Pagamento: Conforme edital.
- h) Prazo de e condições de entrega: Conforme edital
- i) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais,



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

|          |           |
|----------|-----------|
| Processo | 5374/2025 |
| Folha:   |           |

trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

j) **Dados Pessoais do Responsável para assinatura de ata e/ou contrato.**

k) **Garantia:** Conforme termo de referência.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**

AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL: [materiais@saaebm.rj.gov.br](mailto:materiais@saaebm.rj.gov.br) /  
[marcoarelioviana127@gmail.com](mailto:marcoarelioviana127@gmail.com) / Tel. 24.3028-9871 / 9872 / 9987

**ANEXO V – MINUTA ATA DISPENSA ELETRÔNICA Nº ....**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, registram-se os preços da empresa \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_, n. \_\_\_\_ – \_\_\_\_ – \_\_\_\_ /RJ, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços.

O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente contratação é feita por **DISPENSA ELETRÔNICA** n. \_\_\_\_\_, com base na Lei Federal **14.133/2021**, **Decreto Municipal 11074/23 e demais Legislações aplicáveis.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto desta ATA o **REGISTRO DE PREÇOS PARA** \_\_\_\_\_, com estrita observância do QUADRO DE JULGAMENTO, constante às fls. \_\_\_\_ e \_\_\_\_ do **Processo Administrativo nº** \_\_\_\_\_ e conforme abaixo registrado:

Lote

| Item               | Quant | Unid | Discriminação | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|-------|------|---------------|----------------|-------------|
|                    |       |      |               |                |             |
| VALOR GLOBAL ***** |       |      |               |                |             |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

3.1. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 30 dias, após cada entrega efetivada, desde que a Nota Fiscal seja devidamente atestada. O prazo para o pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

3.2. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irreajustáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal n. 14133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o SAAE convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

3.4. Aos preços propostos, em face a Legislação Federal em vigor, são fixos e irreajustáveis, no primeiro ano de vigência **da ata/contrato**, **caso haja conversão desta ata em contrato**. Decorrido este prazo, estes preços poderão ser revistos entre as partes, utilizando-se os índices oficiais como IGPM e IPCA, respeitando o menor valor. Utilizar-se a data da proposta apresentada pelo licitante vencedor de acordo com a legislação vigente.

3.5. A data da proposta \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, já atualizada, que será utilizada para fins de reajuste, **com fulcro 92, V e art. 6º, LVIII da 14133/21.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA**

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada **em conformidade com o artigo 84, da 14133/21.**

4.3. Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

4.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO**

5.1. Os pedidos serão formalizados através de NOTA DE EMPENHO.

5.2. O SAAE, através do Controle de Contratos, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos quando necessário e elaborado a Ata de Registro de Preços.

5.3. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.4. Conforme Termo de Referência.

5.5 O cancelamento do registro de preços poderá ser:

a) a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

b) por iniciativa do SAAE.

c) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços.

e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

|          |           |
|----------|-----------|
| Processo | 5374/2025 |
| Folha:   |           |

g). Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SAAE fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:**

6.1. Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito as penalidades contidas no artigo 156 da Lei 14133/21, fixando no caso da multa, o percentual diário de 0,25 do valor total do empenho, por dia de atraso.

**7 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo SAAE:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo SAAE, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ., \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202....

**Izabel Cristina Ferreira Bastos**

*Pregoeira*

.....  
*Coordenador Administrativo Financeiro*

EMPRESA VENCEDORA: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_